



**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE  
À CONCORRÊNCIA 03/2010**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às quatorze horas, nas instalações da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, à Rua Goitacases, 1475, 12º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, composta pela Srª. Áurea Coutens de Menezes, Srª. Maria Regina Corradi Cruz e o Sr. Cleusemar Reni de Oliveira, sob a presidência da primeira, para abertura dos envelopes contendo a "Documentação" referente a esta licitação, Concorrência 03/2010, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia destinados a obras e instalações no complexo da antiga Escola de Engenharia da UFMG, a fim de abrigar o Fórum da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte-MG. Aberta a sessão, assinaram o Termo de Abertura, juntamente com os membros da Comissão, os representantes das empresas C&P Arquitetura LTDA. e CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A. Urban Engenharia e Arquitetura LTDA. não compareceu à sessão, porém, enviou os envelopes de contendo os documentos de habilitação e a proposta. Passou-se, assim, ao exame dos pressupostos procedimentais aplicáveis à modalidade de licitação, constatando-se sua regularidade formal, especialmente no que se refere ao estabelecimento das condições de participação, definição precisa do objeto, publicação resumida do edital no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, e observação do prazo mínimo entre a última publicação e a abertura dos envelopes. A seguir, a Comissão, procedendo ao exame dos envelopes apresentados, constatou terem sido entregues em tempo hábil, isto é, até o horário estipulado no instrumento convocatório. Iniciou-se, então, o credenciamento dos representantes presentes e a consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para verificação da habilitação parcial de licitantes e emissão das respectivas declarações, constatando-se que as empresas participantes do certame possuem habilitação parcial válida. Dando continuidade aos trabalhos procedeu-se à abertura dos envelopes de "Documentação", numeração e rubrica de suas folhas pelos membros da Comissão, e rubrica dos documentos juntados pelos representantes presentes na sessão. Após análise prévia dos documentos, pela CPL, os representantes presentes se manifestaram solicitando que se fizesse constar em ata o seguinte: C&P alega que nos documentos de Qualificação Técnica das empresas Concremat e Urban, não constou os documentos exigidos no III.3 – b do edital, ou seja, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais indicados, aponta, ainda, a ausência da indicação de profissional arquiteto exigido no item 3.1, do Anexo 4; o representante da empresa Concremat alega que a licitante Urban apresentou relação de profissionais sem identificar os RT's em cada disciplina do projeto, deixando de atender, desta forma, ao item III.2, da Qualificação Técnica, fazendo constar, ainda, que o objeto social dos contratos apresentados pelas empresas C&P e Urban não atendem à Observação, constante do item 4.1.1, do edital, ou seja, não consta na descrição do objeto social, serviços técnicos em engenharia mecânica (instalação de refrigeração mecânica e transporte vertical), acrescenta que nenhuma das outras concorrentes comprovou o conhecimento solicitado no item III.1 da Qualificação Técnica. A Presidente da Comissão informou aos presentes que as alegações apresentadas serão analisadas pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, por se tratarem de documentos passíveis de avaliação por profissionais daquela área. Após análise sucinta, pelos presentes, dos documentos apresentados, resolveu esta Comissão encerrar a sessão para apreciação

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura manuscrita]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

minuciosa da documentação apresentada e posterior encaminhamento para a Diretoria da Secretaria de Engenharia para análise dos documentos referentes à qualificação técnica dos licitantes. O resultado da fase de habilitação será divulgado no sítio eletrônico deste Tribunal, assim como no Diário Oficial da União. Ressaltamos que os envelopes contendo as "Propostas Comerciais" foram guardados dentro de envelope lacrado e rubricado pelos presentes, ficando sob a guarda da Comissão. Nada mais havendo encerrou-se a sessão

  
Aurea Coutens de Menezes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Cleusemar Reni de Oliveira  
Membro

  
Maria Regina Corradi Cruz  
Membro

Representantes Credenciados:

C&P Arquitetura LTDA 

Concremat Engenharia e Tecnologia S/A 